



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 963/2021.

Publicado no Quadro de Aviso, em
02/09/21, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2017

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DO SENHOR MELQUIADES
PEREIRA SANTANA, EX SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO.**

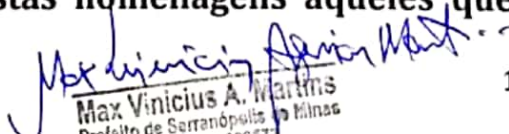
O Prefeito do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando o falecimento do ex servidor público deste município, o senhor Melquiades Pereira Santana, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade serranopolitana no decorrer de sua vida como cidadão dedicado, ex servidor público efetivo e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida;

Considerando o consternamento geral da comunidade serranopolitana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público de Serranópolis de Minas, render justas homenagens àqueles que


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matricula: 902571

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram
para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por **03 (três) dias**, contados a partir desta data, no município de Serranópolis de Minas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **MELQUIADES PEREIRA SANTANA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta cidade, como cidadão e como servidor público municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, **devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serranópolis de Minas - MG, aos 02 de setembro de 2021.

MAX VÍNICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matriculz: 902873

Publicado no Quadro de Aviso, em
02/09/21, conforme lei
Municipal n° 133, de 13/05/2007.